



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2048/17  
PLL Nº 225/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 160 /19 – CUTHAB

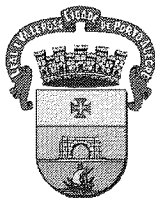
**Obriga os supermercados, os hipermercados e os estabelecimentos similares a fornecerem, gratuitamente, ao consumidor que constatar a exposição de produto com prazo de validade vencido 1 (um) produto dentro do prazo de validade.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

O Projeto pretende criar em supermercados, hipermercados e em estabelecimentos similares, a cultura da fiscalização permanente dos prazos de validade dos produtos expostos em suas prateleiras, diminuindo a incidência de sua comercialização, obrigando, para tanto, a fornecerem gratuitamente ao consumidor que constatar a exposição de produto com prazo de validade vencido, um produto dentro do prazo de validade.

Instada a se manifestar, em parecer prévio, a Procuradoria Legislativa, embora tenha reconhecido haver previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição, e ser de sua competência legislar sobre assuntos de interesse local baixando as normas necessárias para exercer poder de polícia administrativa, em fiscalização, controle da produção e do mercado de consumo de produtos e serviços no interesse da preservação da saúde e do bem-estar do consumidor, apontou que o conteúdo normativo, *obrigando pessoas jurídicas de direito privado ao fornecimento gratuito de bens gera interferência no exercício da atividade econômica, incidindo em violação aos preceitos constitucionais que resguardam a livre iniciativa.*

O relator da Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, acompanhou o entendimento da procuradoria, e muito bem fundamentado, rejeitou o Projeto pela existência de óbice jurídico à sua tramitação, com o que, *s.m.j.*, concordo, acompanhando na íntegra o entendimento lá exarado, **rejeitando** o Projeto de Lei em questão.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2048/17  
PLL N° 225/17  
Fl. 2

PARECER N° 160 /19 – CUTHAB

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

**Vereador Valter Nagelstein,  
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 18.12.19

Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereadora Karen Santos

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Professor Wambert

Vereador Paulinho Motorista